

Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro – SESCON-RJ.
(**exceto** empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no **Município** do Rio de Janeiro).

ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL Para Eleição Sindical do SESCON/RJ Triênio 2010/2013

O SESCON-RJ Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 31.248.933/0001-26, com sede na Avenida Passos nº 120 – 7º andar, Centro, Rio de Janeiro realizará, nos termos de seu estatuto social e regulamento eleitoral, no dia 31 de maio de 2010 - em primeiro turno - e em 01 de junho de 2010 - em segundo turno - das 10:00 às 17:00 horas, em sua sede, eleição para composição da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto à Federação e respectivos suplentes para o mandato de 2010/2013.

1. Da composição

A Diretoria deverá ser composta por 10 (dez) membros efetivos sendo eles: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Diretor Social e Diretor Administrativo, sendo 04 (quatro) efetivos e 03 (três) suplentes. O Conselho Fiscal deverá ser composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes; o Conselho Deliberativo deverá ser composto por 05 (cinco) membros efetivos. A chapa deverá ainda indicar 02 (dois) Delegados Representantes efetivos junto a FENACON e 02 (dois) Delegados Representantes suplentes junto a FENACON.

2. Da elegibilidade

Será **elegível** para os cargos acima listados todo aquele que for associado ao SESCON-RJ a pelo menos 06 (seis) meses e que exerça a atividade econômica a mais de 02 (dois) anos; além de estar em gozo dos direitos sindicais e dos direitos políticos. Para concorrer aos cargos de Administração e Representação os candidatos deverão, além dos requisitos anteriores, no momento do registro da candidatura, apresentar ficha de qualificação em 02 (duas) vias, cópia do contrato social da empresa associada com a última alteração e declaração de não se encontrar incurso em qualquer impedimento de ordem legal.

3. Das condições de voto

Pode votar todo o associado inscrito nos quadros do SESCON-RJ a pelo menos 06 (seis) meses, que exerça a atividade econômica a mais de 02 (dois) anos; e que esteja em gozo dos direitos sindicais e dos direitos políticos.

Para o procedimento eleitoral **considera-se no pleno gozo dos direitos sindicais** aquele que dentre outras obrigações estiver em dia com a mensalidade e demais obrigações financeiras (contribuição sindical e assistencial) até o mês da convocação do pleito.

O direito de voto deverá ser exercido pelo representante legal da empresa associada, devendo este estar credenciado junto ao SESCON-RJ através do contrato social e/ou procuração, cujo modelo estará disponível na secretaria do Sindicato.

4. Do registro das chapas

O **registro das chapas** poderá ser feito a partir de 11 de março de 2010 até 31 de março de 2010, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30 horas.

O registro da chapa será feito a requerimento assinado por qualquer de seus membros, endereçado ao Presidente do SESCON-RJ e protocolado na Secretaria contendo o nome completo dos candidatos efetivos e suplentes, sem prejuízo dos documentos descritos no item 2 (Da Elegibilidade).

Após o prazo de registro das chapas a Secretaria do SECON-RJ lavrará ata da qual constarão os números das chapas registradas, descrição nominal dos candidatos inscritos em cada uma delas e eventuais protestos que porventura tenham sido apresentados.

No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a Secretaria fará o **exame de regularidade** na documentação. Constatada alguma irregularidade a Secretaria notificará o responsável da chapa a fim de que no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, saná-las sob pena de cancelamento do registro da chapa.

O Presidente do Sindicato no prazo de 08 (oito) dias, após o prazo de registro das chapas, que ocorrerá em 07 de abril de 2010, **divulgará** amplamente as **chapas registradas** nos mesmos veículos de comunicação utilizados para a publicação do Aviso de Edital Resumido, por meio de mala direta e por meio da imprensa do SESCON-RJ.

Após a publicação das chapas registradas será disponibilizado para cada responsável de chapa, na Secretaria do SESCON-RJ, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:30 horas, conjunto de etiquetas dos associados em condições de votar.

5. Da impugnação

Eventuais **impugnações às chapas e/ou candidatos** deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação de divulgação das chapas, que ocorrerá em 12 de abril de 2010, de segunda a sexta-feira de 10:00 às 17:30 horas, por meio de requerimento dirigido ao Presidente do SESCOB-RJ protocolado na Secretaria.

As impugnações serão admitidas desde que se baseiem em causas de inelegibilidade previstas no Estatuto e que esteja firmada por representante legal de empresa associada em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas estatutárias.

O candidato e/ou a chapa impugnada serão notificados em até 24 (vinte e quatro) horas pelo Presidente do Sindicato e terá até 72 (setenta e duas) horas para **contestá-la** sendo facultada a juntada de provas de seu interesse.

A contestação deverá ser endereçada ao Presidente do Sindicato e protocolada na Secretaria do mesmo.

Apresentada a contestação, ou vencido o prazo de contestação, deverá a Diretoria do Sindicato decidir, em até 48 (quarenta e oito) horas, a impugnação apresentada.

Da decisão da Diretoria caberá **recurso** a ser dirigido a Assembléia Geral, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação da decisão da Diretoria.

6. Do quorum

A primeira convocação ocorrerá em 31 de maio de 2010, das 10:00 às 17:00 horas, com o **quorum** de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados em dia com a mensalidade e com capacidade de votar.

Não havendo quorum para a realização das eleições em primeira convocação, será realizado novo turno no dia 01 de junho de 2010, das 10:00 às 17:00 horas, com quorum de qualquer número de associados com capacidade para votar.

Será **considerado eleito** o candidato ou a chapa que obtiver maioria absoluta de votos em relação aos associados eleitores.

7. Da divulgação

Caberá à Diretoria em exercício após o prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização das eleições dar **publicidade ao resultado do pleito**.

8. Disposições finais

O processo eleitoral será **arquivado** por 05 (cinco) anos, após a realização do pleito.

A **Diretoria eleita tomará posse** no término do mandato dos dirigentes em exercício.

A integra do regulamento do processo eleitoral encontra-se a disposição dos interessados na secretaria do SESCON-RJ, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:30 horas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2010.

Lindberger Augusto da Luz
Presidente

Informamos que o resumo deste edital foi publicado no Jornal dos Sports do dia 11/03/2010, página 05